



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2022

PREÂMBULO

DIA:	13 DE OUTUBRO DE 2022
HORA:	14:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 1017/2022

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249/2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 63/22**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à **contratação de empresa para confecção de estrutura de orientação de vias públicas em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **1017/2022**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para confecção de estrutura de orientação de vias públicas que serão instaladas em diversos locais do município de Guapimirim, RJ, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

2.2. A contratação se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.

2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:



3.1. Menor Preço por Item.

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

4. **INTERESSADO (S):**

4.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

5. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 13 de outubro de 2022.

5.2. **Horário de Início às 14h.**

6. **CONTATO:**

6.1. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.2. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

8. **DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da assinatura do mesmo(a).

8.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da assinatura do mesmo.

8.3. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 e/ou inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

9. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:

a) Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

b) Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou



extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c) Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

d) Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

e) Prestarem informações falsas;

f) Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

g) Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

h) Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

i) OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.



10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

10.8. Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;

10.9. Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

10.10. Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:

- a) Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
- b) Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- c) Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 1.492.200,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos reais)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 15.451.0004.1.006

Elemento de despesa: 3390.39.00

Fonte: 1.704.99/1.705.00

Reduzido: 134

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;

b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:



Processo: 1017/2022

Página:

Rubrica:

c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ		
PREGÃO Nº xxx/2022		
Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.		
Email:		

ENVELOPE B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO Nº xxx/2022		
Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.		
Email:		

d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

a) A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

b) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;

c) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;

d) Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

e) Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);



f) Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

15.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).

15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.



15.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

15.11. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

15.13. O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

15.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

16.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

16.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

16.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.

16.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

16.7.0 empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

16.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.

16.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

17.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto



Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa ESTÁ OBRIGADA a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



19.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

19.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.



23.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO:

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

24.2. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

24.3. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

24.4. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

24.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

24.6. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

25.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



b) O solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

26.1. O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

27.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

27.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.



27.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

28.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.5. Cometer fraude fiscal;

28.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

28.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



28.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

28.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

29.1. O prazo de entrega dos bens, é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da Autorização de fornecimento, bem como nota de empenho, em remessa parcelada, na Estrada do Bananal, nº 1919, Bananal, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

29.2. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3. O recebimento definitivo do objeto, será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

29.4. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

29.5. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

29.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.7. Correrão por conta do CONTRATO, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.



30.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

30.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

30.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

30.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

30.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

30.1.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

30.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

30.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

30.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

31. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

31.1. A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

31.1.1. A fiscalização da contratação caberá aos servidores Anderson Gertrudes de Oliveira, matrícula n.º 17892.11 e o servidor Welton Lecker Sesto, matrícula nº 72834.42 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

31.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



31.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

31.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

31.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

31.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

31.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

32. DO REAJUSTE:

32.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

32.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

32.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

32.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

32.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

32.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

32.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO:



33.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

34. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

34.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

35. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

36. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

36.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

36.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

36.3. Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

36.4. É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

36.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

36.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.



Processo: 1017/2022

Página:

Rubrica:

36.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.

36.8. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

36.9. A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

36.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

36.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

37. FORO:

37.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 17 de Agosto de 2022.

Fábio Maceira Rangel

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº /2022

Processo nº 1017/2022



Processo: 1017/2022

Página:

Rubrica:

OBJETO: presente termo tem por objeto contratação de empresa para confecção de estrutura de orientação de vias públicas que serão instaladas em diversos locais do município de Guapimirim, RJ, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	42765	ESTRUTURA DE ORIENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - TIPO I	UND		600,0000	497,0000	298.200,00
2	42788	ESTRUTURA DE ORIENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - TIPO II	UND		600,0000	1.990,0000	1.194.000,00

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto contratação de empresa para confecção de estrutura de orientação de vias públicas que serão instaladas em diversos locais do município de



Guapimirim, RJ, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Especificação Técnica Detalhada do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID	QUANT.
1	<p>Estrutura de orientação de vias públicas - tipo I: Placa (parte azul) em aço carbono galvanizado ESP: 0,75mm medindo 500x300x20mm, revestidas com pintura eletrostática a pó, onde receberão tratamento especial, sendo executado tratamento das peças em seu processo fabril, visando a maior durabilidade e resistência a corrosão e intempéries, Fixação por meio de parafusos. Moldura em aço carbono galvanizado com formato trapezoidal angulado com acabamento amadeirado (01 face) ESP: 1,5mm MEDINDO 750x275x365mm. Partes das estruturas (moldura) deverão receber posteriormente tratamento decorativos através de processo de fusão térmica, ocasionando na transferência de imagens decorativas para as peças, sendo essas decorações fundidas na pintura eletrostática. Esse processo irá garantir a maior durabilidade e resistência a corrosão e intempéries dos componentes das estruturas e criando aspecto amadeirado com rugosidades e características de madeira. Adesivos (frontal e posterior) em vinil impressos em alta resolução com proteção contra raios u.v; as artes de identificação das estruturas serão disponibilizadas pela Secretaria Requisitante e a empresa realizará a adesivação conforme legislação vigente.</p> <p>Instalação das estruturas deverá ser efetuada pela empresa.</p>	UND	600
2	<p>Estrutura de orientação de vias públicas-tipo II: Placa (parte azul) em aço carbono galvanizado ESP: 0,75mm medindo 500x300x20mm, revestidas com pintura eletrostática a pó, onde receberão tratamento especial, sendo executado tratamento das peças em seu processo fabril, visando a maior durabilidade e resistência a corrosão e intempéries. Moldura em aço carbono galvanizado com formato trapezoidal angulado com Acabamento amadeirado ESP: 1,5mm MEDINDO 750x275x365mm. Estrutura principal composta por tubo retangular 3 m de 3", serão fixados moldura e placa formando uma peça única que serão fixados por parafusos. Partes das estruturas (moldura) deverão receber posteriormente tratamento decorativos através de processo de fusão térmica, ocasionando na transferência de imagens decorativas para as peças, sendo essas decorações fundidas na pintura eletrostática.</p>	UND	600



Processo: 1017/2022

Página:

Rubrica:

	<p>Esse processo irá garantir a maior durabilidade e resistência à corrosão e intempéries dos componentes das estruturas e criando aspecto amadeirado com rugosidades e características de madeira. Adesivos (frontal e posterior) em vinil impressos em alta resolução com proteção contra raios u.v; as artes de identificação das estruturas serão disponibilizadas pela Secretaria Requisitante e a empresa realizará a adesivação conforme legislação vigente.</p> <p>Instalação das estruturas deverá ser efetuada pela empresa.</p>		
--	---	--	--

1.2.1 Todos os itens descritos na planilha acima deverão ser levados em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

2.1 O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, parágrafo único e no art. 2º, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021.

2.2 Será utilizado o sistema de registro de preço (SRP), para formação de Ata de Registro de Preços, enquadrando-se nos pressupostos do artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A empresa selecionada deverá confeccionar estrutura de orientação de vias públicas, bem como a instalação das estruturas, conforme apresentado no presente Termo, com as descrições fornecidas, cumprindo os requisitos já mencionados.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 O objeto a ser adquirido atenderá as necessidades levantadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para confecção de estrutura de orientação de vias públicas que serão instaladas no município de Guapimirim/RJ.

4.2 A aquisição do presente objeto justifica-se na necessidade de atualização dos meios de localização do Município de Guapimirim. A clara identificação dos logradouros da cidade facilita a circulação de pessoas, sendo fator importante para comércio, trânsito, turismo e diversos outros aspectos da vida do cidadão.

4.3 Nesse sentido, uma cidade que possui referências claras a seus endereços dá um passo essencial em termos de desenvolvimento, além de transmitir a toda população a sensação de cuidado por parte do Poder Público. É nessa esteira que surge o objetivo do presente processo, consubstanciado na necessidade de atender a todos os 31 (trinta e um) bairros do Município, suprimindo carências ora observadas, sendo certo de que todo o território municipal está incluso no planejamento de fornecimento, instalação e manutenção de placas de identificação de logradouro.



4.4 Vale lembrar que o Município possui CEP por logradouro, conforme fartamente divulgado de modo a facilitar os estudos apresentados para que se chegasse a uma estimativa.

4.5 Há de se dizer ainda, que o Município de Guapimirim possui, segundo levantamento junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, 1.010 (mil e dez) ruas, entretanto há ruas que já possuem a devida sinalização e há ruas que ao longo da sua extensão necessitarão de várias placas, com base nessas informações, chegou-se a um quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) placas, a ser objeto de ata de Registro de Preço na qual, vale dizer, não está a Administração vinculada ao máximo quantitativo previsto, podendo, de acordo com a melhor conveniência, baseando-se sempre no interesse público, deixar a Administração de adquirir certa quantidade prevista em tal Ata.

4.6 O presente instrumento também inclui a previsão de um quantitativo a ser utilizado em caso de necessidade de substituição, nos casos em que não incorrer a contratada em responsabilidade, evitando, desse modo, falhas quanto a execução e prestação do objeto junto à população.

4.7 Portanto, o cálculo previsto no presente Termo de Referência dá conta de uma estimativa, levando-se em consideração a complexidade do objeto e as dificuldades impostas para que se chegue a um total estritamente certo, mas impondo em Ata, de todo o modo, quantidade suficiente a atender o Município, em todos os bairros planejados para intervenção, de maneira satisfatória.

4.8 Em razão da necessidade da contratação, elege-se a Modalidade Licitatória Pregão como a mais adequada, bem como o Critério de Julgamento Menor Preço por Item, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade técnica.

4.9 Cita-se, dentre outras características do Sistema de Registro de Preços, a possibilidade de não contratação dos preços registrados, facultando-se a Administração a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

4.10 Desse modo, ante os esclarecimentos acima prestados, requer seja dado prosseguimento ao presente procedimento licitatório, uma vez que os itens que serão adquiridos nesse procedimento foram dimensionados para instalação em todo município de Guapimirim, sendo a melhor opção a utilização do Sistema de Registro de Preços, para tal finalidade.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 A forma de fornecimento será de parcelada, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os materiais, objeto deste pregão, deverão ser entregues e devidamente instalados nos locais determinados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Guapimirim, no período de segunda a sexta-feira entre 8 e 17 horas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme Anexo I, após Autorização de Fornecimento.

6.2 O objeto a ser entregue deverá obedecer rigorosamente às normas e aos códigos aplicáveis ao objeto em pauta, sendo as especificações da ABNT consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais.

6.3 Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

6.4 As placas deverão estar sem rebarbas, com pintura/revestimento sem falhas, sem erros de escrita e serem instaladas de maneira adequada a cada local.



7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Os locais para instalação das estruturas encontram-se discriminados no Anexo I, do presente Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

8.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.3 O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento.

8.4 Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA

10.1 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da assinatura do mesmo(a).

10.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da assinatura do mesmo.

10.3 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 e/ou inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de ampla pesquisa.

11.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

11.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de ampla pesquisa.

12. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

12.1. O prazo de entrega dos bens, é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da Autorização de fornecimento, bem como nota de empenho, em remessa parcelada, na Estrada do Bananal, nº 1919, Bananal, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

12.2 O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal n 8.666/93.



12.3 O recebimento definitivo do objeto, será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

12.5 O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

12.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7. Correrão por conta do CONTRATO, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 Compete à Contratada as seguintes responsabilidades:

13.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável.

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

13.1.7 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

13.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2 Compete à Contratante as seguintes responsabilidades:

13.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



13.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14. EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.3.1 Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.3.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da



Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplência.

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, iii e iv da lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 9.784, de 1999.

15.5 as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa do município e cobrados judicialmente.

15.5.1 caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do código civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 Em virtude da sua expertise na coleta adequada de preços e pela utilização de métodos que garantem a obtenção de valores condizentes com o mercado, recomenda-se que a



presente estimativa seja elaborada pela Secretaria Municipal da Casa Civil, nomeadamente pelo Setor de Compras.

17. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

17.1.1 A fiscalização da contratação caberá aos servidores Anderson Gertrudes de Oliveira, matrícula n.º 17892.11 e o servidor Welton Lecker Sesto, matrícula nº 72834.42 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

17.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

17.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do



recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

18.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

18.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

18.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

18.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



Processo: 1017/2022

Página:

Rubrica:

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Fonte	Reduzido
15.451.0004.1.006	3390.39.00	1.704.99/1.705.00	134

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 8666/1993, Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018, e Decreto nº 1949, de 22 de outubro de 2021 e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;

23.2 O Termo de Referência ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com vistas ao fornecimento por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

23.3 A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.

23.4 A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

23.5 Descrição do objeto observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do objeto ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Elaborado por: Sebastião Tardeli M. Nascimento Matrícula: 98442.32	De acordo, Fábio Rangel Maceira Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Matrícula: 36870.22
---	---

Guapimirim, 30 de agosto de 2022.



ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) - LOGRADOUROS

Item	Logradouro/Nome	Bairro	CEP
1	Avenida Dedo de Deus	Cantagalo	25945-412
2	Estrada da Cascata	Cantagalo	25945-300
3	Estrada do Bananal	Cantagalo	25945-356
4	Estrada Imperial	Cantagalo	25945-436
5	Praça Santa Clara de Assis	Cantagalo	25945-360
6	Rodovia Santos Dumont	Cantagalo	25945-324
7	Rua Cantagalo	Cantagalo	25945-396
8	Rua D (JdItamonte)	Cantagalo	25945-372
9	Rua das Amendoeiras	Cantagalo	25945-424
10	Rua do Bananal	Cantagalo	25945-352
11	Rua dos Buritizeiros	Cantagalo	25945-432
12	Rua dos Cambucás	Cantagalo	25945-428
13	Rua Isabelle Pena da Silva	Cantagalo	25945-416
14	Rua E (JdItamonte)	Cantagalo	25945-368
15	Rua Esequias Ferreira de Almeida (Cond Abreus)	Cantagalo	25945-413
16	Rua Estrela	Cantagalo	25945-384
17	Rua Estrela da Manhã	Cantagalo	25945-331
18	Rua Fidelina Alves de Moraes	Cantagalo	25945-344
19	Rua Franciso Portela	Cantagalo	25945-328
20	Rua Guapi (JdItamonte)	Cantagalo	25945-380
21	Rua Guapi (Lot Guapi Vila)	Cantagalo	25945-320
22	Rua Hilda Brito Barbosa de Oliveira (JdItamonte)	Cantagalo	25945-364
23	Rua João da Silva Maia	Cantagalo	25945-348
24	Rua Margarida Nery Portela	Cantagalo	25945-336
25	Rua Rita Noemia da Costa	Cantagalo	25945-388
26	Rua São Gabriel	Cantagalo	25945-404
27	Rua São João (Jd Cantagalo)	Cantagalo	25945-392
28	Rua São João (Lot Guapi Vila)	Cantagalo	25945-304
29	Rua São Vicente	Cantagalo	25945-316
30	Rua Teixeira	Cantagalo	25945-376
31	Rua Teresópolis (Lot Guapi Vila)	Cantagalo	25945-312
32	Rua Teresópolis (Sit S Gabriel)	Cantagalo	25945-400
33	Rua Washington de Souza Coelho	Cantagalo	25945-408
34	Rua Yvone	Cantagalo	25945-308
35	Servidão Coronel Bala	Cantagalo	25945-340
36	Travessa dos Coqueiros	Cantagalo	25945-420
37	Travessa Engenheiro Paulo de Alencar Araripe	Cantagalo	25945-332
38	Travessa Imperatriz	Cantagalo	25945-440



Processo: 1017/2022 | Página: 617 | Rubrica:

Item	Logradouro/Nome	Bairro	CEP
1	Estrada do Bananal	Bananal	25946-440
2	Estrada dos Arrudas	Bananal	25946-509
3	Praça Santana	Bananal	25946-452
4	Rua Abrahão	Bananal	25946-488
5	Rua Alegre	Bananal	25946-446
6	Rua Antônio Ventura	Bananal	25946-506
7	Rua Ary de Carvalho	Bananal	25946-500
8	Rua Claudionor Batista	Bananal	25946-494
9	Rua Concórdia	Bananal	25946-473
10	Rua Coronel Vivas	Bananal	25946-467
11	Rua da Laje	Bananal	25946-449
12	Rua Dalci Domingos	Bananal	25946-491
13	Rua do Poço	Bananal	25946-443
14	Rua Estácio Manuel Cardoso	Bananal	25946-485
15	Rua Francisca Maria da Silva	Bananal	25946-476
16	Rua Franciso Fagundes Cardoso	Bananal	25946-479
17	Rua Ivo Ferreira	Bananal	25946-482
18	Rua José Machado	Bananal	25946-464
19	Rua Lilian Cohen	Bananal	25946-458
20	Rua Luiz Vicente	Bananal	25946-461
21	Rua Mauro Abrahão	Bananal	25946-470
22	Rua Oswaldo Cruz	Bananal	25946-497
23	Rua Ozeias de Oliveira	Bananal	25946-503
24	Rua Pastor Armando Cohen	Bananal	25946-455

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Estrada Bernardelli	Barreira	25948-405
2	Estrada da Barreira	Barreira	25948-420
3	Estrada do Paraíso	Barreira	25948-395
4	Estrada do Soberbo	Barreira	25948-415
5	Estrada do Venâncio	Barreira	25948-390
6	Estrada Imperial	Barreira	25948-385
7	Rodovia Santos Dumont	Barreira	25948-380
8	Rua Limoeiro	Barreira	25948-410
9	Travessa Paraíso	Barreira	25948-400

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Estrada do Imperador	Parque Silvestre	25945-590
2	Rodovia Santos Dumont	Parque Silvestre	25945-566
3	Rua Ayrton Senna	Parque Silvestre	25945-562
4	Rua Cecília Dias	Parque Silvestre	25945-534



5	Rua Cinco	Parque Silvestre	25945-546
6	Rua da Paz	Parque Silvestre	25945-530
7	Rua das Mangueiras	Parque Silvestre	25945-598
8	Rua Deusa Lunar	Parque Silvestre	25945-570
9	Rua do Paraíso	Parque Silvestre	25945-554
10	Rua dos Araçás	Parque Silvestre	25945-594
11	Rua Eça de Queiroz	Parque Silvestre	25945-586
12	Rua Estrela Dalva	Parque Silvestre	25945-578
13	Rua Julita de Carvalho	Parque Silvestre	25945-550
14	Rua Oito	Parque Silvestre	25945-538
15	Rua Quatro	Parque Silvestre	25945-542
16	Rua Rosane Cássia	Parque Silvestre	25945-558
17	Rua Seis	Parque Silvestre	25945-582
18	Rua Wantuil	Parque Silvestre	25945-574

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Avenida Circular	Cadete Fabres	25944-140
2	Avenida Granjas Cadetes Fabres (Hotel)	Cadete Fabres	25943-758
3	Estrada Curitiba	Cadete Fabres	25943-654
4	Estrada da Chorona	Cadete Fabres	25943-810
5	Estrada da Pedra Oca	Cadete Fabres	25943-874
6	Estrada das Pedras	Cadete Fabres	25944-150
7	Estrada dos Tatus	Cadete Fabres	25944-050
8	Estrada Pedreira	Cadete Fabres	25944-120
9	Rodovia Rio-Friburgo	Cadete Fabres	25944-000
10	Rua A (CondLg dos Cisnes)	Cadete Fabres	25943-766
11	Rua A (GLB 15)	Cadete Fabres	25943-850
12	Rua A (Hotel)	Cadete Fabres	25943-730
13	Rua A (1º Zona)	Cadete Fabres	25943-690
14	Rua Augusto Júnior	Cadete Fabres	25943-762
15	Rua B (CondLg dos Cisnes)	Cadete Fabres	25943-770
16	Rua Manoel Coelho Alves (Hotel)	Cadete Fabres	25943-734
17	Rua Benedicto Baptista (1º Zona)	Cadete Fabres	25943-662
18	Rua C (CondLg dos Cisnes)	Cadete Fabres	25943-774
19	Rua C (GLB 15)	Cadete Fabres	25943-858
20	Rua C (Hotel)	Cadete Fabres	25943-738
21	Rua D (CondLg dos Cisnes)	Cadete Fabres	25943-778
22	Rua D (GLB 15)	Cadete Fabres	25943-862
23	Rua da Cachoeira	Cadete Fabres	25944-110
24	Rua das Laranjeiras	Cadete Fabres	25944-090
25	Rua das Nascentes	Cadete Fabres	25944-080
26	Rua Dona Celina	Cadete Fabres	25944-070



27	Rua E (CondLg dos Cisnes)	Cadete Fabres	25943-782
28	Rua E (GLB 15)	Cadete Fabres	25943-866
29	Rua E (Hotel)	Cadete Fabres	25943-746
30	Rua Eduardo Francisco Muniz (1º Zona)	Cadete Fabres	25943-658
31	Rua Esmeraldino Salvino	Cadete Fabres	25943-674
32	Rua Esperança Sebastiana Geraldo Picone Soares	Cadete Fabres	25943-854
33	Rua F (CondLg dos Cisnes)	Cadete Fabres	25943-786
34	Rua F (GLB 15)	Cadete Fabres	25943-870
35	Rua F (Hotel)	Cadete Fabres	25943-750
36	Rua G (CondLg dos Cisnes)	Cadete Fabres	25943-806
37	Rua G (Hotel)	Cadete Fabres	25943-754
38	Rua Guilherme Santos Vardiero (1º Zona)	Cadete Fabres	25943-682
39	Rua H (CondLg dos Cisnes)	Cadete Fabres	25943-802
40	Rua I (CondLg dos Cisnes)	Cadete Fabres	25943-790
41	Rua J (CondLg dos Cisnes)	Cadete Fabres	25943-798
42	Rua Jaime Darcy Motta	Cadete Fabres	25943-678
43	Rua João Cardoso	Cadete Fabres	25944-010
44	Rua João Pinto de Oliveira (1º Zona)	Cadete Fabres	25943-686
45	Rua José Alves dos Santos	Cadete Fabres	25943-666
46	Rua K (CondLg dos Cisnes)	Cadete Fabres	25943-794
47	Rua L	Cadete Fabres	25943-650
48	Rua Maria da Conceição Macena (1º Zona)	Cadete Fabres	25943-670
49	Rua Mário Medeiros	Cadete Fabres	25944-060
50	Rua Mirim	Cadete Fabres	25944-130
51	Rua Planalto	Cadete Fabres	25944-100
52	Rua 1º de Maio	Guapimirim/RJ	25943-742

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Estrada da Caneca Fina	Caneca Fina	25949-390
2	Estrada do Taquaral	Caneca Fina	25949-385
3	Estrada Júlio Santoro	Caneca Fina	25949-400
4	Estrada Sucavão	Caneca Fina	25949-395
5	Rua A (Vle das Nascentes)	Caneca Fina	25949-340
6	Rua Alan Kardec	Caneca Fina	25949-305
7	Rua Andorinhas	Caneca Fina	25949-550
8	Rua Azaleia (Pq S da C Fina)	Caneca Fina	25949-535
9	Rua Azaleias (CondBsq Sossego)	Caneca Fina	25949-405
10	Rua Bem-te-vi	Caneca Fina	25949-565
11	Rua Bunganvilia (Vle das Nascentes)	Caneca Fina	25949-345
12	Rua Bunganvilia (CondBsq Sossego)	Caneca Fina	25949-410
13	Rua Camélia	Caneca Fina	25949-415
14	Rua Canela	Caneca Fina	25949-460



Processo: 1017/2022	Página: 620	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

15	Rua Carvalho	Caneca Fina	25949-435
16	Rua Cedro	Caneca Fina	25949-510
17	Rua Cerejeira	Caneca Fina	25949-425
18	Rua Colibris	Caneca Fina	25949-555
19	Rua Cravo	Caneca Fina	25949-530
20	Rua Curió	Caneca Fina	25949-570
21	Rua D (Vle das Nascentes)	Caneca Fina	25949-355
22	Rua Dez (Jd Paraíso)	Caneca Fina	25949-330
23	Rua do Ipê	Caneca Fina	25949-420
24	Rua Dois (Jd Paraíso)	Caneca Fina	25949-315
25	Rua Dona Nethe	Caneca Fina	25949-335
26	Rua Doze (Jd Paraíso)	Caneca Fina	25949-290
27	Rua Érica	Caneca Fina	25949-520
28	Rua Flamboyant	Caneca Fina	25949-360
29	Rua Flor de Maio	Caneca Fina	25949-350
30	Rua Freijó	Caneca Fina	25949-440
31	Rua G (Vle das Nascentes)	Caneca Fina	25949-365
32	Rua Garapa	Caneca Fina	25949-445
33	Rua H (Vle das Nascentes)	Caneca Fina	25949-370
34	Rua I (Vle das Nascentes)	Caneca Fina	25949-380
35	Rua J (Vle das Nascentes)	Caneca Fina	25949-375
36	Rua Jacarandá	Caneca Fina	25949-475
37	Rua Jatobá	Caneca Fina	25949-470
38	Rua Jequitibá	Caneca Fina	25949-465
39	Rua Juriti	Caneca Fina	25949-560
40	Rua Laudelina Ferreira Moreira	Caneca Fina	25949-325
41	Rua Lírio	Caneca Fina	25949-545
42	Rua Louro	Caneca Fina	25949-455
43	Rua Marfim	Caneca Fina	25949-430
44	Rua Milton José Correia	Caneca Fina	25949-320
45	Rua Mogno	Caneca Fina	25949-500
46	Raimundo Luiz dos Reis	Caneca Fina	25949-285
47	Rua Oito (Jd Paraíso)	Caneca Fina	25949-280
48	Rua Onze (Jd Paraíso)	Caneca Fina	25949-300
49	Rua Orquídea	Caneca Fina	25949-540
50	Rua Peroba	Caneca Fina	25949-485
51	Rua Pinho	Caneca Fina	25949-450
52	Rua Pinus	Caneca Fina	25949-505
53	Rua Sabiá	Caneca Fina	25949-515
54	Rua Salsa	Caneca Fina	25949-495
55	Rua Seis (Jd Paraíso)	Caneca Fina	25949-310
56	Rua Sucupira	Caneca Fina	25949-490



Processo: 1017/2022	Página: 621	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

57	Rua Três (Jd Paraíso)	Caneca Fina	25949-295
58	Rua Vinhático	Caneca Fina	25949-480
59	Rua Violeta	Caneca Fina	25949-525

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Estrada do Espinhaço	Espinhaço	25945-620
2	Estrada Imperial	Espinhaço	25945-610

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Avenida Dedo de Deus	Centro	25946-244
2	Avenida Ita	Centro	25946-187
3	Estrada da Barreira	Centro	25946-070
4	Estrada da Caneca Fina	Centro	25946-091
5	Estrada Martha Alcântara Fares	Centro	25946-103
6	Praça Emancipação	Centro	25946-247
7	Praça Niterói	Centro	25946-109
8	Praça Paulo Terra	Centro	25946-136
9	Rua Alcindo Guanabara	Centro	25946-223
10	Rua Antônio Valério	Centro	25946-205
11	Rua Archimedes Junger	Centro	25946-265
12	Rua B (Cond Fênix)	Centro	25946-085
13	Rua B (Vl Iporã)	Centro	25946-121
14	Rua Belmiro Vivas	Centro	25946-175
15	Rua C	Centro	25946-082
16	Rua Caramuru	Centro	25946-184
17	Rua Carmendina Souza Silva (Lot Teixeira)	Centro	25946-178
18	Rua Comandante Barcelar	Centro	25946-151
19	Rua Conceição	Centro	25946-100
20	Rua D (Lot Teixeira)	Centro	25946-160
21	Rua D (Vl Iporã)	Centro	25946-115
22	Rua D (Vl Recreio)	Centro	25946-271
23	Rua da Amizade	Centro	25946-157
24	Rua das Palmeiras	Centro	25946-163
25	Rua Delegado Nilo Alves Cordeiro	Centro	25946-097
26	Rua do Monte	Centro	25946-211
27	Rua Dona Hortência Maria de Jesus	Centro	25946-142
28	Rua Doutor Felipe Thiago Gomes	Centro	25946-217
29	Rua E (Lot Teixeira)	Centro	25946-166
30	Rua E (Vl Recreio)	Centro	25946-274
31	Rua Eduardo Garcia	Centro	25946-220
32	Rua Eneias de Souza Gonçalves	Centro	25946-169
33	Rua Freixal	Centro	25946-193



34	Rua Governador Roberto Silveira	Centro	25946-226
35	Rua Hermes de Souza Henriques	Centro	25946-154
36	Rua I (Lot Teixeira)	Centro	25946-181
37	Rua Ita	Centro	25946-232
38	Rua Itacoatiara	Centro	25946-256
39	Rua Itamirim	Centro	25946-262
40	Rua Itapicuru	Centro	25946-231
41	Rua João Francisco Wriugh	Centro	25946-214
42	Rua João Francisco Wriugh	Centro	25946-970
43	Rua Joaquim Coelho	Centro	25946-235
44	Rua Joel Ferreira da Silva	Centro	25946-268
45	Rua Joel Lopes	Centro	25946-277
46	Rua José Marçal	Centro	25946-145
47	Rua José Moreira Garcia	Centro	25946-229
48	Rua Jorge Ulrich Júnior	Centro	25946-088
49	Rua Mário Alves	Centro	25946-130
50	Rua Maximino José Pacheco	Centro	25946-190
51	Rua Monsenhor Ildeu Ferreira Malta	Centro	25946-080
52	Rua Nadyr de Almeida Antunes	Centro	25946-259
53	Rua Naum Fares	Centro	25946-208
54	Rua Nestor Pereira	Centro	25946-148
55	Rua Nicomédio Anselmo de Oliveira	Centro	25946-238
56	Rua Nova	Centro	25946-172
57	Rua Osmar Lopes dos Santos	Centro	25946-118
58	Rua OzioLugon	Centro	25946-094
59	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa	Centro	25946-253
60	Rua Paulo Francisco Bragança	Centro	25946-139
61	Rua Professor Rocha Farias	Centro	25946-079
62	Rua Pulcherio Lopes	Centro	25946-241
63	Rua Sargento Mendes	Centro	25946-112
64	Rua Sebastião César Filho	Centro	25946-250
65	Rua Valentim Scheer	Centro	25946-196
66	Rua Vereador Moacyr Pimentel	Centro	25946-202
67	Rua Washington Luiz	Centro	25946-106
68	Travessa A	Centro	25946-076
69	Travessa Alberto Ferreira Fares	Centro	25946-124
70	Travessa B	Centro	25946-073
71	Travessa Hilda Kaled	Centro	25946-127
72	Travessa Irineu Alves dos Santos	Centro	25946-133
73	Travessa Itaúna	Centro	25946-199

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
------	------------------	--------	-----



1	Avenida Anany Charles Vieira	Cidade Jardim Guapimirim	25943-383
2	Avenida Borguignom	Cidade Jardim Guapimirim	25943-419
3	Rodovia Santos Dumont	Cidade Jardim Guapimirim	25943-398
4	Rua Álvaro José Paz	Cidade Jardim Guapimirim	25943-389
5	Rua Amaro dos Santos	Cidade Jardim Guapimirim	25943-350
6	Rua Ariosto Motta	Cidade Jardim Guapimirim	25943-392
7	Rua E	Cidade Jardim Guapimirim	25943-362
8	Rua Edgard Barbosa	Cidade Jardim Guapimirim	25943-395
9	Rua Fábio Romualdo dos Santos	Cidade Jardim Guapimirim	25943-413
10	Rua Francisco Buarque	Cidade Jardim Guapimirim	25943-377
11	Rua Indoahy José da Silva	Cidade Jardim Guapimirim	25943-404
12	Rua José Bastos	Cidade Jardim Guapimirim	25943-401
13	Rua José Furtado da Costa	Cidade Jardim Guapimirim	25943-386
14	Rua K	Cidade Jardim Guapimirim	25943-416
15	Rua L	Cidade Jardim Guapimirim	25943-397
16	Rua Manoel de Oliveira	Cidade Jardim Guapimirim	25943-410
17	Rua Maria Francisca dos Santos Paz	Cidade Jardim Guapimirim	25943-356
18	Rua N	Cidade Jardim Guapimirim	25943-353
19	Rua O	Cidade Jardim Guapimirim	25943-359
20	Rua P	Cidade Jardim Guapimirim	25943-422
21	Rua Praianos	Cidade Jardim Guapimirim	25943-374
22	Rua Presbítero Oscar Lopes da Silva	Cidade Jardim Guapimirim	25943-407
23	Rua Q	Cidade Jardim Guapimirim	25943-380
24	Rua Valparaíso	Cidade Jardim Guapimirim	25943-371
25	Rua W	Cidade Jardim Guapimirim	25943-368
26	Rua X	Cidade Jardim Guapimirim	25943-365

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Avenida Ayrton Senna	Citrolândia	25942-460
2	Avenida Café Filho	Citrolândia	25942-305
3	Avenida Circular	Citrolândia	25942-200
4	Avenida Guanabara	Citrolândia	25942-405
5	Avenida Hilton de Araújo	Citrolândia	25942-495
6	Avenida Presidente João Café Filho	Citrolândia	25942-220
7	Avenida São Marcos da Granja	Citrolândia	25942-335
8	Estrada da Jaqueira	Citrolândia	25942-400
9	Rua A (PrqCitrolândia)	Citrolândia	25942-215
10	Rua Adriano Batista de Carvalho	Citrolândia	25942-365
11	Rua Álvaro Sérgio de Alvino Mendonça	Citrolândia	25942-205
12	Rua B (PrqCitrolândia)	Citrolândia	25942-210
13	Rua C (Gja S Marcos)	Citrolândia	25942-235
14	Rua Cinco (Aldeia Jarapitu)	Citrolândia	25942-430



15	Rua Cinco (PrqSta Filomena)	Citrolândia	25942-490
16	Rua Cinco (VICitrolândia)	Citrolândia	25942-265
17	Rua da Reserva	Citrolândia	25942-245
18	Rua Dez (VICitrolândia)	Citrolândia	25942-275
19	Rua do Gaúcho	Citrolândia	25942-240
20	Rua Dois (Aldeia Jarapitu)	Citrolândia	25942-445
21	Rua Dois (Gja S Marcos)	Citrolândia	25942-260
22	Rua Dois (PrqSta Filomena)	Citrolândia	25942-465
23	Rua dos Pioneiros	Citrolândia	25942-225
24	Rua Orlanda Augusta Martins	Citrolândia	25942-515
25	Rua Doze (VICitrolândia)	Citrolândia	25942-295
26	Rua Iracema Martins de Oliveira	Citrolândia	25942-325
27	Rua Nove (Aldeia Jarapitu)	Citrolândia	25942-415
28	Rua Nove (PrqSta Filomena)	Citrolândia	25942-500
29	Rua Nove (VICitrolândia)	Citrolândia	25942-280
30	Rua Oito (Aldeia Jarapitu)	Citrolândia	25942-410
31	Rua Oito (VICitrolândia)	Citrolândia	25942-285
32	Rua Onze (PrqSta Filomena)	Citrolândia	25942-505
33	Rua Padre Cícero Romão Batista	Citrolândia	25942-310
34	Rua Projetada Seis	Citrolândia	25942-455
35	Rua Quatro (Aldeia Jarapitu)	Citrolândia	25942-435
36	Rua Quatro (Gja S Marcos)	Citrolândia	25942-250
37	Rua Quatro (PrqSta Filomena)	Citrolândia	25942-475
38	Rua Santa Margarida	Citrolândia	25942-360
39	Rua Santo Antônio	Citrolândia	25942-390
40	Rua São Carlos	Citrolândia	25942-350
41	Rua São Gerônimo	Citrolândia	25942-370
42	Rua São João	Citrolândia	25942-320
43	Rua São Judas Tadeu	Citrolândia	25942-380
44	Rua São Lázaro	Citrolândia	25942-375
45	Rua São Lourenço	Citrolândia	25942-385
46	Rua São Lucas	Citrolândia	25942-340
47	Rua São Luís Gonzaga	Citrolândia	25942-355
48	Rua São Marcos	Citrolândia	25942-230
49	Rua São Miguel	Citrolândia	25942-395
50	Rua São Paulo	Citrolândia	25942-330
51	Rua São Pedro	Citrolândia	25942-315
52	Rua São Tomé	Citrolândia	25942-345
53	Rua Sargento Carlos Alberto Batista	Citrolândia	25942-510
54	Rua Seis (Aldeia Jarapitu)	Citrolândia	25942-425
55	Rua Seis (PrqSta Filomena)	Citrolândia	25942-485
56	Rua Seis (VICitrolândia)	Citrolândia	25942-270



57	Rua Sete (Aldeia Jarapitu)	Citrolândia	25942-420
58	Rua Sete (PrqSta Filomena)	Citrolândia	25942-480
59	Rua Sete (VICitrolândia)	Citrolândia	25942-290
60	Rua Três (Aldeia Jarapitu)	Citrolândia	25942-440
61	Rua Três (Gja S Marcos)	Citrolândia	25942-255
62	Rua Três (PrqSta Filomena)	Citrolândia	25942-470
63	Rua Treze (PrqSta Filomena)	Citrolândia	25942-520
64	Rua Treze (VICitrolândia)	Citrolândia	25942-300
65	Rua Um (Aldeia Jarapitu)	Citrolândia	25942-450

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Estrada da Pedreira	Corujas	25948-165
2	Estrada das Andorinhas	Corujas	25948-100
3	Rodovia Santos Dumont	Corujas	25948-160
4	Rua A (Cond R da Serra)	Corujas	25948-200
5	Rua B (Cond R da Serra)	Corujas	25948-210
6	Rua B (Prq da Serra)	Corujas	25948-170
7	Rua C (Cond R da Serra)	Corujas	25948-205
8	Rua C (Prq da Serra)	Corujas	25948-175
9	Rua das Acácias (Prq da Serra)	Corujas	25948-185
10	Rua das Acácias (Prq Serrano)	Corujas	25948-145
11	Rua das Azaleias (Prq Serrano)	Corujas	25948-150
12	Rua das Hortências	Corujas	25948-155
13	Rua das Magnólias	Corujas	25948-140
14	Rua das Rosas	Corujas	25948-190
15	Rua dos Colibris	Corujas	25948-125
16	Rua dos Curiós	Corujas	25948-115
17	Rua dos Guaxos	Corujas	25948-110
18	Rua dos Juritis	Corujas	25948-120
19	Rua dos Sabiás	Corujas	25948-105
20	Rua F (Prq da Serra)	Corujas	25948-180
21	Rua Herbert Schroll	Corujas	25948-130
22	Rua Orquídeas	Corujas	25948-195
23	Rua Um (PrqSto Antônio)	Corujas	25948-135

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Estrada do Curtume	Cotia	25947-030
2	Estrada do Ipê	Cotia	25947-020
3	Estrada do Jacarandá	Cotia	25947-050
4	Estrada do Pau-brasil	Cotia	25947-060
5	Estrada Martha Alcântara Fares	Cotia	25947-040
6	Rua Alfa	Cotia	25947-052



Processo: 1017/2022	Página: 626	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

7	Rua Antares (Lot Domus)	Cotia	25947-045
8	Rua Átria (Lot Domus)	Cotia	25947-042
9	Rua Boa Esperança (Lot Vivendas de Guapi)	Cotia	25947-066
10	Rua Bom Jardim (Lot Vivendas de Guapi)	Cotia	25947-065
11	Rua Campos (Lot Vivendas de Guapi)	Cotia	25947-064
12	Rua Capella	Cotia	25947-053
13	Rua Castor (Lot Domus)	Cotia	25947-047
14	Rua Centauro	Cotia	25947-054
15	Rua Electra (Lot Domus)	Cotia	25947-048
16	Rua Fiscal José Ventura	Cotia	25947-000
17	Rua Fiscal Nereu Correa Vivas Filho	Cotia	25947-010
18	Rua I	Cotia	25947-110
19	Rua II (Cond da Ferradura)	Cotia	25947-070
20	Rua III (Cond da Ferradura)	Cotia	25947-080
21	Rua IV (Cond da Ferradura)	Cotia	25947-090
22	Rua Macaé (Lot Vivendas de Guapi)	Cotia	25947-063
23	Rua Malvina Adriano Pereira (Lot Vivendas de Guapi)	Cotia	25947-067
24	Rua Maria da Conceição Barbosa Borges	Cotia	25947-055
25	Rua Natividade (Lot Vivendas de Guapi)	Cotia	25947-068
26	Rua Pollux (Lot Domus)	Cotia	25947-043
27	Rua Procyon	Cotia	25947-044
28	Rua Romã	Cotia	25947-049
29	Rua Santa Constança (LotEmerick)	Cotia	25947-057
30	Rua Santa Maria (Lot Vivendas de Guapi)	Cotia	25947-061
31	Rua Santa Tereza (LotEmerick)	Cotia	25947-056
32	Rua São José (Lot Vivendas de Guapi)	Cotia	25947-062
33	Rua Sirius (Lot Domus)	Cotia	25947-046
34	Rua V	Cotia	25947-100
35	Rua Vega (Lot Domus)	Cotia	25947-041
36	Rua Walter Moreira	Cotia	25947-051
37	Travessa da Cotia (LotEmerick)	Cotia	25947-059
38	Travessa da Reserva (LotEmerick)	Cotia	25947-058

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Estrada Velha do Garrafão	Garrafão	25948-508
2	Estrada do Limoeiro	Garrafão	25948-532
3	Rodovia Santos Dumont	Garrafão	25948-500
4	Rua Alexandre Calazans	Garrafão	25948-524
5	Rua Benjamim Toledo da Silva	Garrafão	25948-516
6	Rua Kuster	Garrafão	25948-510
7	Rua SigfriedVorbau	Garrafão	25948-513
8	Rua Ygor Vieira Ferreira Peixoto	Garrafão	25948-512



9	Rua do Trem	Garrafão	25948-511
---	-------------	----------	-----------

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Estrada da Caneca Fina	Iconha	25949-130
2	Estrada do Limoeiro	Iconha	25949-025
3	Rua A (Cond M Dornelas)	Iconha	25949-265
4	Rua A (CondVle das Acácias)	Iconha	25949-135
5	Rua A (CondVle do Rio)	Iconha	25949-100
6	Rua Albertino Lopes Xavier	Iconha	25949-075
7	Rua Alziro Moreira Filho	Iconha	25949-020
8	Rua B (Cond M Dornelas)	Iconha	25949-270
9	Rua B (CondVle das Acácias)	Iconha	25949-140
10	Rua B (CondVle do Rio)	Iconha	25949-105
11	Rua C (Cond M Dornelas)	Iconha	25949-275
12	Rua C (CondVle das Acácias)	Iconha	25949-145
13	Rua C (CondVle do Rio)	Iconha	25949-120
14	Rua D (Cond M Dornelas)	Iconha	25949-250
15	Rua D (CondVle das Acácias)	Iconha	25949-150
16	Rua D (CondVle do Rio)	Iconha	25949-115
17	Rua das Acácias	Iconha	25949-180
18	Rua das Açucenas	Iconha	25949-210
19	Rua das Alamandas	Iconha	25949-230
20	Rua das Avenças	Iconha	25949-165
21	Rua das Begônias	Iconha	25949-205
22	Rua das Bromélias	Iconha	25949-185
23	Rua das Calêndulas	Iconha	25949-245
24	Rua das Camélias	Iconha	25949-170
25	Rua das Gardêneas	Iconha	25949-220
26	Rua das Palmas	Iconha	25949-215
27	Rua das Perperomias	Iconha	25949-195
28	Rua das Quaresmas	Iconha	25949-240
29	Rua das Saudades	Iconha	25949-190
30	Rua das Tulipas	Iconha	25949-175
31	Rua Dona Esmeraldina	Iconha	25949-005
32	Rua dos Crisântemos	Iconha	25949-200
33	Rua dos Flamboyantes	Iconha	25949-235
34	Rua dos Manacás	Iconha	25949-160
35	Rua E (Cond M Dornelas)	Iconha	25949-260
36	Rua E (CondVle do Rio)	Iconha	25949-110
37	Rua F (CondVle do Rio)	Iconha	25949-085
38	Rua G (CondVle do Rio)	Iconha	25949-090
39	Rua H (CondVle do Rio)	Iconha	25949-080



40	Rua Hélio Rezende Coelho	Iconha	25949-155
41	Rua I (CondVle do Rio)	Iconha	25949-095
42	Rua Ieda	Iconha	25949-050
43	Rua Ione	Iconha	25949-040
44	Rua Jasmins	Iconha	25949-225
45	Rua José Francisco Gomes	Iconha	25949-125
46	Rua Liberalina	Iconha	25949-045
47	Rua Lourdes	Iconha	25949-070
48	Rua Marília	Iconha	25949-065
49	Rua Nagib dos Santos Germano	Iconha	25949-255
50	Rua Sebastião Moreira Lopes	Iconha	25949-015
51	Rua Sônia	Iconha	25949-060
52	Rua Vista Alegre	Iconha	25949-010
53	Rua Walcir Moreira	Iconha	25949-035
54	Rua Wálter Moreira	Iconha	25949-030
55	Travessa Eva	Iconha	25949-000
56	Travessa Ízis	Iconha	25949-055

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Estrada da Concórdia	Limoeiro	25948-730
2	Estrada do Limoeiro	Limoeiro	25948-630
3	Rua A (Ch E Rios)	Limoeiro	25948-820
4	Rua B (Ch E Rios)	Limoeiro	25948-825
5	Rua C (Ch E Rios)	Limoeiro	25948-830
6	Rua Casuarinas	Limoeiro	25948-650
7	Rua Cristóvão Barnabé dos Santos	Limoeiro	25948-885
8	Rua D (Ch E Rios)	Limoeiro	25948-835
9	Rua da Emancipação	Limoeiro	25948-890
10	Rua da Luz	Limoeiro	25948-845
11	Rua da Pedra	Limoeiro	25948-850
12	Rua Dane Conceição	Limoeiro	25948-640
13	Rua Dona Ormy	Limoeiro	25948-655
14	Rua E (Ch E Rios)	Limoeiro	25948-815
15	Rua I (Cond Alpha I)	Limoeiro	25948-775
16	Rua I (Cond Alpha II)	Limoeiro	25948-700
17	Rua II (Cond Alpha I)	Limoeiro	25948-735
18	Rua II (Cond Alpha II)	Limoeiro	25948-725
19	Rua III (Cond Alpha I)	Limoeiro	25948-780
20	Rua III (Cond Alpha II)	Limoeiro	25948-690
21	Rua IV (Cond Alpha I)	Limoeiro	25948-750
22	Rua IV (Cond Alpha II)	Limoeiro	25948-720
23	Rua IX (Cond Alpha I)	Limoeiro	25948-800



24	Rua IX (Cond Alpha II)	Limoeiro	25948-665
25	Rua Major Rubens Vaz	Limoeiro	25948-865
26	Rua Mangaratiba	Limoeiro	25948-860
27	Rua Nancy	Limoeiro	25948-840
28	Rua Projetada Um	Limoeiro	25948-855
29	Rua Quatro (Jd Soberbo)	Limoeiro	25948-880
30	Rua Queiroz	Limoeiro	25948-645
31	Rua Seis (Jd Soberbo)	Limoeiro	25948-875
32	Rua Soberbo	Limoeiro	25948-870
33	Rua Trinta de Abril	Limoeiro	25948-895
34	Rua V (Cond Alpha I)	Limoeiro	25948-740
35	Rua V (Cond Alpha II)	Limoeiro	25948-695
36	Rua VI (Cond Alpha I)	Limoeiro	25948-745
37	Rua VI (Cond Alpha II)	Limoeiro	25948-715
38	Rua VII (Cond Alpha I)	Limoeiro	25948-770
39	Rua VII (Cond Alpha II)	Limoeiro	25948-710
40	Rua VIII (Cond Alpha I)	Limoeiro	25948-785
41	Rua VIII (Cond Alpha II)	Limoeiro	25948-705
42	Rua Willian Galvão da Silva	Limoeiro	25948-635
43	Rua X (Cond Alpha I)	Limoeiro	25948-805
44	Rua X (Cond Alpha II)	Limoeiro	25948-675
45	Rua XI (Cond Alpha I)	Limoeiro	25948-810
46	Rua XI (Cond Alpha II)	Limoeiro	25948-660
47	Rua XII (Cond Alpha I)	Limoeiro	25948-790
48	Rua XII (Cond Alpha II)	Limoeiro	25948-670
49	Rua XIII (Cond Alpha I)	Limoeiro	25948-795
50	Rua XIII (Cond Alpha II)	Limoeiro	25948-680
51	Rua XIV (Cond Alpha I)	Limoeiro	25948-765
52	Rua XIV (Cond Alpha II)	Limoeiro	25948-685
53	Rua XV (Cond Alpha I)	Limoeiro	25948-755
54	Rua XVI (Cond Alpha I)	Limoeiro	25948-760

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Avenida Santana	Monte Oliveti	25948-276
2	Estrada dos Italianos	Monte Oliveti	25948-264
3	Estrada Imperial	Monte Oliveti	25948-272
4	Estrada Paulo Rose	Monte Oliveti	25948-232
5	Rodovia Santos Dumont	Monte Oliveti	25948-268
6	Rua C	Monte Oliveti	25948-236
7	Rua D	Monte Oliveti	25948-244
8	Rua dos Cambuís	Monte Oliveti	25948-260
9	Rua dos Colibris	Monte Oliveti	25948-284



Processo: 1017/2022	Página: 630	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

10	Rua E	Monte Oliveti	25948-240
11	Rua G	Monte Oliveti	25948-256
12	Rua H	Monte Oliveti	25948-220
13	Rua I	Monte Oliveti	25948-248
14	Rua Lauro Klupel	Monte Oliveti	25948-224
15	Rua O	Monte Oliveti	25948-252
16	Travessa dos Colibris	Monte Oliveti	25948-280
17	Travessa Kluppel	Monte Oliveti	25948-228

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Avenida Quatro	Nova Marília	25941-120
2	Estrada Leonídia Maria dos Santos	Nova Marília	25941-080
3	Estrada Municipal	Nova Marília	25941-185
4	Rua AgápitoCazunda	Nova Marília	25941-165
5	Rua Engenheiro Paulo Sérgio Oliveira Fonseca	Nova Marília	25941-175
6	Rua Francisco Guimarães	Nova Marília	25941-140
7	Rua Izaías Vieira	Nova Marília	25941-150
8	Rua Oitenta	Nova Marília	25941-110
9	Rua Oitenta e Dois	Nova Marília	25941-105
10	Rua Oitenta e Quatro	Nova Marília	25941-085
11	Rua Oitenta e Três	Nova Marília	25941-090
12	Rua Orlando Rodrigues de Sá	Nova Marília	25941-170
13	Rua Paulo Lopes	Nova Marília	25941-155
14	Rua Pedro Guimarães	Nova Marília	25941-145
15	Rua Pedro Leal	Nova Marília	25941-180
16	Rua Quarenta e Cinco	Nova Marília	25941-065
17	Rua Quarenta e Quatro	Nova Marília	25941-070
18	Rua Quarenta e Três	Nova Marília	25941-060
19	Rua Ranulpho Alves de Araújo	Nova Marília	25941-160
20	Rua Roberto Bussinger	Nova Marília	25941-075
21	Rua Sessenta	Nova Marília	25941-135
22	Rua Setenta e Cinco	Nova Marília	25941-125
23	Rua Setenta e Nove	Nova Marília	25941-115
24	Rua Setenta e Oito	Nova Marília	25941-130
25	Rua Setenta e Seis	Nova Marília	25941-100
26	Rua Setenta e Sete	Nova Marília	25941-095

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Estrada do Paraíso	Orindi	25947-790
2	Rua da Silvana	Orindi	25947-786
3	Travessa Dois	Orindi	25947-774
4	Travessa Quatro	Orindi	25947-782



Processo: 1017/2022	Página: 631	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

5	Travessa Três	Orindi	25947-778
6	Travessa Um	Orindi	25947-770

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Avenida Dedo de Deus	Paiol	25945-856
2	Estrada do Espinhaço	Paiol	25945-889
3	Rua Antônio Dias Guerra	Paiol	25945-877
4	Rua Estanislau Brisson	Paiol	25945-862
5	Rua Hamilton Rego Melo	Paiol	25945-859
6	Rua Jaime Portela	Paiol	25945-865
7	Rua João Anselmo	Paiol	25945-883
8	Rua João Ferreira de Abreu	Paiol	25945-874
9	Rua Joaquim Coelho	Paiol	25945-892
10	Rua José Saciloti	Paiol	25945-871
11	Rua Manuel de Carvalho	Paiol	25945-880
12	Rua Neuza Batista Guimarães de Melo	Paiol	25945-850
13	Rua Pedro Ferreira de Almeida	Paiol	25945-853
14	Rua Pedro Rufino	Paiol	25945-868
15	Rua Rogério Cortez	Paiol	25945-886

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Avenida do Canal	Parada Ideal	25942-632
2	Avenida Ideal	Parada Ideal	25942-744
3	Estrada da Jaqueira	Parada Ideal	25942-620
4	Estrada das Águas da Prefeitura	Parada Ideal	25942-652
5	Estrada Municipal Magé-Bananal	Parada Ideal	25942-700
6	Rodovia Santos Dumont	Parada Ideal	25942-870
7	Rua A (JdSta Cláudia)	Parada Ideal	25942-756
8	Rua Angélica	Parada Ideal	25942-636
9	Rua Antônio de Souza	Parada Ideal	25942-708
10	Rua Áries	Parada Ideal	25942-895
11	Rua A4	Parada Ideal	25942-716
12	Rua A5	Parada Ideal	25942-720
13	Rua B (JdSta Cláudia)	Parada Ideal	25942-760
14	Rua B3	Parada Ideal	25942-712
15	Rua C (JdSta Cláudia)	Parada Ideal	25942-772
16	Rua Capricórnio	Parada Ideal	25942-875
17	Rua Celso Magno	Parada Ideal	25942-736
18	Rua Cinco (Gja Ideal)	Parada Ideal	25942-688
19	Rua D (JdSta Cláudia)	Parada Ideal	25942-776
20	Rua das Petúnias	Parada Ideal	25942-740
21	Rua Manoel Jordão da Silva	Parada Ideal	25942-680



Processo: 1017/2022 | Página: 632 | Rubrica:

22	Rua Dois (PrqSto André)	Parada Ideal	25942-664
23	Rua dos Ipês	Parada Ideal	25942-672
24	Rua E (JdSta Cláudia)	Parada Ideal	25942-768
25	Rua F (JdSta Cláudia)	Parada Ideal	25942-764
26	Rua Francisco Braz Filho	Parada Ideal	25942-724
27	Rua G (JdSta Cláudia)	Parada Ideal	25942-752
28	Rua Gêmeos	Parada Ideal	25942-885
29	Rua J (JdSta Cláudia)	Parada Ideal	25942-748
30	Rua Jorge Mauro	Parada Ideal	25942-732
31	Rua José Bonifácio de Andrada e Silva	Parada Ideal	25942-644
32	Rua José de Aguiar	Parada Ideal	25942-696
33	Rua José Joaquim de Lima	Parada Ideal	25942-624
34	Rua Marquês de Montalvão	Parada Ideal	25942-628
35	Rua Nove (Gja Ideal)	Parada Ideal	25942-676
36	Rua Onze	Parada Ideal	25942-668
37	Rua Pedro Labarut	Parada Ideal	25942-640
38	Rua Peixes	Parada Ideal	25942-880
39	Rua Princesa Leopoldina	Parada Ideal	25942-648
40	Rua Ronaldo Rodrigues	Parada Ideal	25942-704
41	Rua Sagitário	Parada Ideal	25942-890
42	Rua São Carlos	Parada Ideal	25942-728
43	Rua Seis (PrqSto André)	Parada Ideal	25942-660
44	Rua Severino Belmiro de Lima	Parada Ideal	25942-656
45	Rua Três (Gja Ideal)	Parada Ideal	25942-692
46	Rua Vera Lúcia Trindade	Parada Ideal	25942-684

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Avenida Doutor Milton Delgado Campos	Parada Modelo	25943-503
2	Avenida Reginaldo de Souza Nogueira	Parada Modelo	25943-506
3	Estrada Irineu Alves dos Santos	Parada Modelo	25943-584
4	Praça Aguinaldo Pereira	Parada Modelo	25943-539
5	Praça Seis	Parada Modelo	25943-494
6	Rodovia Rio-Friburgo	Parada Modelo	25943-548
7	Rodovia Santos Dumont	Parada Modelo	25943-530
8	Rua Alcindo José Ferreira	Parada Modelo	25943-569
9	Rua Almirante Tamandaré	Parada Modelo	25943-605
10	Rua Álvaro Pinto de Oliveira	Parada Modelo	25943-638
11	Rua Amaro dos Santos	Parada Modelo	25943-485
12	Rua Antônio Alves da Silva	Parada Modelo	25943-518
13	Rua Armando Alvim Castro Menezes	Parada Modelo	25943-590
14	Rua B (Jd Modelo)	Parada Modelo	25943-524
15	Rua B (VI Modelo)	Parada Modelo	25943-617



Processo: 1017/2022	Página: 633	Rubrica:
---------------------	-------------	----------

16	Rua Benedito Norberto Pupo	Parada Modelo	25943-515
17	Rua Cuiabá	Parada Modelo	25943-608
18	Rua D	Parada Modelo	25943-620
19	Rua Edgard Barbosa	Parada Modelo	25943-527
20	Rua Eduardo Ribeiro	Parada Modelo	25943-512
21	Rua Eulália Rodrigues Magalhães	Parada Modelo	25943-593
22	Rua F	Parada Modelo	25943-611
23	Rua Genecy Martins Braga	Parada Modelo	25943-575
24	Rua Heleno da Penha	Parada Modelo	25943-623
25	Rua Aldenívia Gomes Ferraz	Parada Modelo	25943-629
26	Rua J	Parada Modelo	25943-626
27	Rua Jerônimo Spadetto	Parada Modelo	25943-599
28	Rua João Junger Sobrinho	Parada Modelo	25943-572
29	Rua João Nogueira da Silva	Parada Modelo	25943-554
30	Rua João Pereira da Costa	Parada Modelo	25943-587
31	Rua João Raimundo de Almeida	Parada Modelo	25943-566
32	Rua João Tito	Parada Modelo	25943-596
33	Rua José Carlos do Prado	Parada Modelo	25943-560
34	Rua LahudTannuri	Parada Modelo	25943-521
35	Rua Laura Magalhães Teixeira	Parada Modelo	25943-551
36	Rua Lídia Spadetto	Parada Modelo	25943-602
37	Rua Lotério de Azevedo	Parada Modelo	25943-479
38	Rua Lozita Julião Fernandes	Parada Modelo	25943-536
39	Rua Luiz Verneque Lopes (Jd Modelo)	Parada Modelo	25943-470
40	Rua Alexsandro da Silva Ribeiro	Parada Modelo	25943-632
41	Rua Marcionílio Ignácio	Parada Modelo	25943-557
42	Rua Miguel Francisco	Parada Modelo	25943-614
43	Rua Nilo Tito	Parada Modelo	25943-533
44	Rua O	Parada Modelo	25943-635
45	Rua Olímpio Pereira	Parada Modelo	25943-563
46	Rua Plácido Simões	Parada Modelo	25943-500
47	Rua Professora Claudineia Pereira Cardoso	Parada Modelo	25943-578
48	Rua Projetada Dois	Parada Modelo	25943-488
49	Rua Projetada Quatro	Parada Modelo	25943-473
50	Rua Projetada Três	Parada Modelo	25943-497
51	Rua Projetada Um	Parada Modelo	25943-545
52	Rua Said Tanuri	Parada Modelo	25943-476
53	Rua Saturnino Rocha	Parada Modelo	25943-509
54	Rua Sebastião Barros	Parada Modelo	25943-581
55	Rua Sebastião Garcia	Parada Modelo	25943-542
56	Rua Senador Nelson Carneiro	Parada Modelo	25943-482



Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Estrada do Paraíso	Paraíso	25949-840
2	Travessa Cinco	Paraíso	25949-865
3	Travessa Dois	Paraíso	25949-880
4	Travessa Nove	Paraíso	25949-850
5	Travessa Oito	Paraíso	25949-845
6	Travessa Quatro	Paraíso	25949-885
7	Travessa Seis	Paraíso	25949-860
8	Travessa Sete	Paraíso	25949-855
9	Travessa Três	Paraíso	25949-870
10	Travessa Um	Paraíso	25949-875

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Avenida Dedo de Deus	Parque Fleixal	25946-280
2	Estrada dos Arrudas	Parque Fleixal	25946-349
3	Praça 25 de Novembro	Parque Fleixal	25946-316
4	Rua Alice	Parque Fleixal	25946-286
5	Rua Antônio Guimarães Correia	Parque Fleixal	25946-331
6	Rua Ary Vianna	Parque Fleixal	25946-298
7	Rua Central	Parque Fleixal	25946-295
8	Rua Claudionor Batista	Parque Fleixal	25946-334
9	Rua Daniela Perez	Parque Fleixal	25946-325
10	Rua Estevan Batista	Parque Fleixal	25946-340
11	Rua Georgina	Parque Fleixal	25946-301
12	Rua Irene	Parque Fleixal	25946-292
13	Rua João Seixas Júnior	Parque Fleixal	25946-313
14	Rua José Geraldo	Parque Fleixal	25946-343
15	Rua Leia	Parque Fleixal	25946-304
16	Rua Manuel de Abreu	Parque Fleixal	25946-346
17	Rua Nely	Parque Fleixal	25946-307
18	Rua Periandro José de Moura	Parque Fleixal	25946-337
19	Rua Pierre Berman	Parque Fleixal	25946-328
20	Rua Riacho Branco	Parque Fleixal	25946-322
21	Rua Riachuelo	Parque Fleixal	25946-319
22	Rua Sebastião Schwenck	Parque Fleixal	25946-283
23	Rua Vereador Moacyr Pimentel	Parque Fleixal	25946-310
24	Travessa Alice	Parque Fleixal	25946-289

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Avenida da Ajuda	Pq N S da Ajuda	25941-480
2	Rua Cinco	Pq N S da Ajuda	25941-510
3	Rua Cinquenta	Pq N S da Ajuda	25941-400



4	Rua Cinquenta e Um	Pq N S da Ajuda	25941-410
5	Rua Dez	Pq N S da Ajuda	25941-640
6	Rua Dezenove	Pq N S da Ajuda	25941-540
7	Rua Dezesesseis	Pq N S da Ajuda	25941-450
8	Rua Dezesete	Pq N S da Ajuda	25941-470
9	Rua Dezoito	Pq N S da Ajuda	25941-460
10	Rua Doze	Pq N S da Ajuda	25941-650
11	Rua Nove	Pq N S da Ajuda	25941-620
12	Rua Oito	Pq N S da Ajuda	25941-610
13	Rua Onze	Pq N S da Ajuda	25941-630
14	Rua Quarenta e Oito	Pq N S da Ajuda	25941-420
15	Rua Quarenta e Seis	Pq N S da Ajuda	25941-440
16	Rua Quarenta e Sete	Pq N S da Ajuda	25941-430
17	Rua Quatorze	Pq N S da Ajuda	25941-660
18	Rua Quatro	Pq N S da Ajuda	25941-490
19	Rua Quinze	Pq N S da Ajuda	25941-550
20	Rua Seis	Pq N S da Ajuda	25941-590
21	Rua Sete	Pq N S da Ajuda	25941-600
22	Rua Trinta e Três	Pq N S da Ajuda	25941-500
23	Rua Vinte	Pq N S da Ajuda	25941-560
24	Rua Vinte e Dois	Pq N S da Ajuda	25941-570
25	Rua Vinte e Quatro	Pq N S da Ajuda	25941-530
26	Rua Vinte e Três	Pq N S da Ajuda	25941-580
27	Rua Vinte e Um	Pq N S da Ajuda	25941-520

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Avenida Major Delfim	Várzea Alegre	25940-098
2	Avenida Max Wolf	Várzea Alegre	25940-116
3	Avenida Várzea Alegre	Várzea Alegre	25940-152
4	Estrada do Contorno	Várzea Alegre	25940-155
5	Rua Dona Alcione	Várzea Alegre	25940-146
6	Rua Dona Alice	Várzea Alegre	25940-140
7	Rua Dona Anita	Várzea Alegre	25940-104
8	Rua Dona Beatriz	Várzea Alegre	25940-128
9	Rua Dona Clotilde	Várzea Alegre	25940-131
10	Rua Dona Del Carmem	Várzea Alegre	25940-134
11	Rua Dona Domiciana	Várzea Alegre	25940-113
12	Rua Dona Eda	Várzea Alegre	25940-122
13	Rua Dona Edite	Várzea Alegre	25940-125
14	Rua Dona Elza da Silva	Várzea Alegre	25940-062
15	Rua Dona Fabiana	Várzea Alegre	25940-137
16	Rua Dona Iara	Várzea Alegre	25940-053



17	Rua Dona Inês	Várzea Alegre	25940-107
18	Rua Dona Ivone	Várzea Alegre	25940-119
19	Rua Dona Jandira	Várzea Alegre	25940-143
20	Rua Dona Josefina	Várzea Alegre	25940-095
21	Rua Dona Jurema	Várzea Alegre	25940-110
22	Rua Dona Lucirdina	Várzea Alegre	25940-071
23	Rua Dona Maria Emiliana	Várzea Alegre	25940-080
24	Rua Dona Marilene	Várzea Alegre	25940-077
25	Rua Dona Matilde	Várzea Alegre	25940-101
26	Rua Dona Nancy	Várzea Alegre	25940-065
27	Rua Dona Oswaldina	Várzea Alegre	25940-068
28	Rua Dona Sandra	Várzea Alegre	25940-092
29	Rua Dona Vera Lúcia	Várzea Alegre	25940-074
30	Rua Doutor Daniel	Várzea Alegre	25940-086
31	Rua Doutor Londres	Várzea Alegre	25940-089
32	Rua Doutor Otávio	Várzea Alegre	25940-056
33	Rua Professora Anna Maria	Várzea Alegre	25940-050
34	Rua Professora Vera Regina	Várzea Alegre	25940-059
35	Rua Rene Henot	Várzea Alegre	25940-083
36	Rua Simone	Várzea Alegre	25940-149

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Avenida do Sol	Vila Olímpia	25940-163
2	Avenida Galileu	Vila Olímpia	25940-205
3	Estrada do Contorno	Vila Olímpia	25940-160
4	Rua A (JdSto Amaro)	Vila Olímpia	25940-235
5	Rua B (JdSto Amaro)	Vila Olímpia	25940-232
6	Rua C (JdSto Amaro)	Vila Olímpia	25940-226
7	Rua Ceres	Vila Olímpia	25940-211
8	Rua Copérnico	Vila Olímpia	25940-187
9	Rua D (JdSto Amaro)	Vila Olímpia	25940-220
10	Rua Daniel Medeiros Alves	Vila Olímpia	25940-208
11	Rua E (JdSto Amaro)	Vila Olímpia	25940-229
12	Rua F (JdSto Amaro)	Vila Olímpia	25940-223
13	Rua G (JdSto Amaro)	Vila Olímpia	25940-217
14	Rua H (JdSto Amaro)	Vila Olímpia	25940-238
15	Rua Júpiter	Vila Olímpia	25940-178
16	Rua Kepler	Vila Olímpia	25940-199
17	Rua Marte	Vila Olímpia	25940-175
18	Rua Mercúrio	Vila Olímpia	25940-166
19	Rua Netuno	Vila Olímpia	25940-190
20	Rua Newton	Vila Olímpia	25940-202



21	Rua Palas	Vila Olímpia	25940-196
22	Rua Plutão	Vila Olímpia	25940-193
23	Rua Saturno	Vila Olímpia	25940-181
24	Rua Terra	Vila Olímpia	25940-172
25	Rua Urano	Vila Olímpia	25940-184
26	Rua Vênus	Vila Olímpia	25940-169
27	Rua Vesta	Vila Olímpia	25940-214

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Estrada do Fojo	Parque Santa Eugênia	25943-276
2	Rodovia Santos Dumont	Parque Santa Eugênia	25943-320
3	Rua Abel Rosa	Parque Santa Eugênia	25943-268
4	Rua Afonso Pena	Parque Santa Eugênia	25943-232
5	Rua Antônio Rodrigues Marques	Parque Santa Eugênia	25943-284
6	Rua Cassiano	Parque Santa Eugênia	25943-234
7	Rua Castro	Parque Santa Eugênia	25943-233
8	Rua da Esperança	Parque Santa Eugênia	25943-224
9	Rua da Roça	Parque Santa Eugênia	25943-200
10	Rua Darcy Rosa	Parque Santa Eugênia	25943-244
11	Rua dos Projetada Reis	Parque Santa Eugênia	25943-235
12	Rua Fábio Cesário de Sales Silva	Parque Santa Eugênia	25943-230
13	Rua Georgina Assunção dos Santos	Parque Santa Eugênia	25943-296
14	Rua Irineu Maciel	Parque Santa Eugênia	25943-264
15	Rua João Martins	Parque Santa Eugênia	25943-292
16	Rua Joaquim da Fonseca	Parque Santa Eugênia	25943-304
17	Rua José Cardoso	Parque Santa Eugênia	25943-308
18	Rua José Rodrigues da Silva	Parque Santa Eugênia	25943-300
19	Rua José Soares	Parque Santa Eugênia	25943-288
20	Rua Juliana	Parque Santa Eugênia	25943-316
21	Rua Laudelina Ferreira	Parque Santa Eugênia	25943-272
22	Rua Natália Maciel	Parque Santa Eugênia	25943-260
23	Rua Oliveira José de Freitas	Parque Santa Eugênia	25943-280
24	Rua Orlanda Rosa	Parque Santa Eugênia	25943-252
25	Rua Policarpo Júnior	Parque Santa Eugênia	25943-256
26	Rua Projetada Afonso Pena	Parque Santa Eugênia	25943-240
27	Rua Projetada Darcy Rosa	Parque Santa Eugênia	25943-248
28	Rua Santa Eugênia	Parque Santa Eugênia	25943-236
29	Rua Um (Jd Gleba Azul)	Parque Santa Eugênia	25943-312
30	Travessa da Esperança	Parque Santa Eugênia	25943-228

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Avenida Santo Antônio	Quinta Mariana	25946-544



2	Estrada dos Arrudas	Quinta Mariana	25946-535
3	Rua Claudionor Batista	Quinta Mariana	25946-565
4	Rua da Alegria	Quinta Mariana	25946-538
5	Rua E (JdQta Mariana)	Quinta Mariana	25946-553
6	Rua E (Lot Rosângela)	Quinta Mariana	25946-526
7	Rua F (JdQta Mariana)	Quinta Mariana	25946-556
8	Rua G (JdQta Mariana)	Quinta Mariana	25946-559
9	Rua GalitanoTuao	Quinta Mariana	25946-523
10	Rua Gilberto Corrêa	Quinta Mariana	25946-541
11	Rua Henrique de Sá Freire Burity	Quinta Mariana	25946-562
12	Rua João Mariano da Silva	Quinta Mariana	25946-532
13	Rua Lauro Matos Domingos	Quinta Mariana	25946-529
14	Rua Manuel de Abreu	Quinta Mariana	25946-547
15	Rua Petrônio Pacinto	Quinta Mariana	25946-568
16	Rua Santa Luzia	Quinta Mariana	25946-550
17	Rua Sebastião Pereira de Souza	Quinta Mariana	25946-520

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Estrada Irineu Alves dos Santos	Segredo	25946-680
2	Rua Fiscal José Ventura	Segredo	25946-685
3	Rua João Ventura	Segredo	25946-700
4	Rua Joaquim Elias Ribeiro	Segredo	25946-705
5	Rua José do Nascimento	Segredo	25946-695
6	Rua OrílioPícoli	Segredo	25946-690

Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Estrada do Contorno	Vale das Pedrinhas	25940-585
2	Estrada Leonídia Maria dos Santos	Vale das Pedrinhas	25940-725
3	Rua Alexandre Gusmão	Vale das Pedrinhas	25940-730
4	Rua Altenive da Rosa	Vale das Pedrinhas	25940-795
5	Rua Álvaro da Costa Macedo	Vale das Pedrinhas	25940-695
6	Rua Anhanguera	Vale das Pedrinhas	25940-740
7	Rua Antônio Borret	Vale das Pedrinhas	25940-630
8	Rua Antônio Carlos de Andrade	Vale das Pedrinhas	25940-720
9	Rua Antônio Dias Adorno	Vale das Pedrinhas	25940-640
10	Rua Antônio Raposo Tavares	Vale das Pedrinhas	25940-645
11	Rua Barão do Amazonas	Vale das Pedrinhas	25940-755
12	Rua Bartolomeu Mitre	Vale das Pedrinhas	25940-440
13	Rua Bernardo Vieira de Melo	Vale das Pedrinhas	25940-615
14	Rua Canal Mirim	Vale das Pedrinhas	25940-270
15	Rua Célia Rosa	Vale das Pedrinhas	25940-515
16	Rua Cem	Vale das Pedrinhas	25940-380



17	Rua Cento e Cinco	Vale das Pedrinhas	25940-315
18	Rua Cento e Dezenove	Vale das Pedrinhas	25940-365
19	Rua Cento e Dezesseis	Vale das Pedrinhas	25940-320
20	Rua Cento e Dezesete	Vale das Pedrinhas	25940-350
21	Rua Cento e Dezoito	Vale das Pedrinhas	25940-345
22	Rua Cento e Dois	Vale das Pedrinhas	25940-310
23	Rua Cento e Quatorze	Vale das Pedrinhas	25940-330
24	Rua Cento e Quatro	Vale das Pedrinhas	25940-305
25	Rua Cento e Quinze	Vale das Pedrinhas	25940-325
26	Rua Cento e Treze	Vale das Pedrinhas	25940-370
27	Rua Cento e Um	Vale das Pedrinhas	25940-425
28	Rua Cento e Vinte	Vale das Pedrinhas	25940-355
29	Rua Cento e Vinte e Cinco	Vale das Pedrinhas	25940-405
30	Rua Cento e Vinte e Quatro	Vale das Pedrinhas	25940-460
31	Rua Cento e Vinte e Seis	Vale das Pedrinhas	25940-430
32	Rua Cento e Vinte e Três	Vale das Pedrinhas	25940-395
33	Rua Cento e Vinte e Um	Vale das Pedrinhas	25940-360
34	Rua Cinquenta e Dois	Vale das Pedrinhas	25940-670
35	Rua Cinquenta e Três	Vale das Pedrinhas	25940-770
36	Rua Claudina Maria de Jesus	Vale das Pedrinhas	25940-335
37	Rua Cláudio Manuel da Costa	Vale das Pedrinhas	25940-575
38	Rua Domingos José Martins	Vale das Pedrinhas	25940-435
39	Rua Eduardo Pereira Martins	Vale das Pedrinhas	25940-660
40	Rua Edvaldo Pereira de Souza	Vale das Pedrinhas	25940-790
41	Rua Esther Oliva Gaio	Vale das Pedrinhas	25940-650
42	Rua Felipe Amaral	Vale das Pedrinhas	25940-300
43	Rua Felipe dos Santos	Vale das Pedrinhas	25940-560
44	Rua Félix José Machado	Vale das Pedrinhas	25940-610
45	Rua Francisco Gralato	Vale das Pedrinhas	25940-655
46	Rua Francisco Paes Barreto	Vale das Pedrinhas	25940-705
47	Rua Gabriel Soares de Souza	Vale das Pedrinhas	25940-700
48	Rua Izaura Peres	Vale das Pedrinhas	25940-620
49	Rua João Bezerra da Silva	Vale das Pedrinhas	25940-805
50	Rua João da Cunha Fidio	Vale das Pedrinhas	25940-685
51	Rua João Ribeiro Pessoa	Vale das Pedrinhas	25940-760
52	Rua Joaquim Antônio de Farias	Vale das Pedrinhas	25940-680
53	Rua José Álvares Maciel	Vale das Pedrinhas	25940-570
54	Rua José da Silva Álvares	Vale das Pedrinhas	25940-565
55	Rua José de Alencar	Vale das Pedrinhas	25940-710
56	Rua José Donato Fonseca	Vale das Pedrinhas	25940-275
57	Rua José Eustáquio da Silva	Vale das Pedrinhas	25940-375
58	Rua José Gomes da Silva	Vale das Pedrinhas	25940-580



59	Rua José Maria da Silva	Vale das Pedrinhas	25940-690
60	Rua José Martins Corrêa	Vale das Pedrinhas	25940-765
61	Rua José Paulo dos Santos	Vale das Pedrinhas	25940-280
62	Rua Leonídio Gomes de Oliveira	Vale das Pedrinhas	25940-290
63	Rua Manoel de Souza Malheiros	Vale das Pedrinhas	25940-775
64	Rua Manuel Preto	Vale das Pedrinhas	25940-715
65	Rua Marcos Teixeira	Vale das Pedrinhas	25940-605
66	Rua Maria de Lourdes Barbosa Pinheiro	Vale das Pedrinhas	25940-340
67	Rua Maria Luiza de Abreu	Vale das Pedrinhas	25940-800
68	Rua Marquês de Barbacena	Vale das Pedrinhas	25940-635
69	Rua Marquês de Queluz	Vale das Pedrinhas	25940-590
70	Rua Marquês do Lavradio	Vale das Pedrinhas	25940-665
71	Rua Mem de Sá	Vale das Pedrinhas	25940-625
72	Rua Miguel Fintelmam Júnior	Vale das Pedrinhas	25940-595
73	Rua Moreira Cabral	Vale das Pedrinhas	25940-675
74	Rua Noventa	Vale das Pedrinhas	25940-525
75	Rua Noventa e Cinco	Vale das Pedrinhas	25940-390
76	Rua Noventa e Dois	Vale das Pedrinhas	25940-535
77	Rua Noventa e Nove	Vale das Pedrinhas	25940-420
78	Rua Noventa e Oito	Vale das Pedrinhas	25940-415
79	Rua Noventa e Quatro	Vale das Pedrinhas	25940-400
80	Rua Noventa e Seis	Vale das Pedrinhas	25940-385
81	Rua Noventa e Sete	Vale das Pedrinhas	25940-410
82	Rua Noventa e Três	Vale das Pedrinhas	25940-445
83	Rua Noventa e Um	Vale das Pedrinhas	25940-530
84	Rua Neto Granja	Vale das Pedrinhas	25940-480
85	Rua Oitenta e Cinco	Vale das Pedrinhas	25940-475
86	Rua Oitenta e Dois	Vale das Pedrinhas	25940-455
87	Rua Oitenta e Nove	Vale das Pedrinhas	25940-520
88	Rua Oitenta e Quatro	Vale das Pedrinhas	25940-470
89	Rua Oitenta e Seis	Vale das Pedrinhas	25940-505
90	Rua Oitenta e Três	Vale das Pedrinhas	25940-465
91	Rua Oitenta e Um	Vale das Pedrinhas	25940-450
92	Rua Raulino Correia	Vale das Pedrinhas	25940-540
93	Rua Roque Pereira das Neves	Vale das Pedrinhas	25940-785
94	Rua Sebastião Castro Caldas	Vale das Pedrinhas	25940-600
95	Rua Sérgio Ribeiro Santa Rita	Vale das Pedrinhas	25940-510
96	Rua Setenta e Cinco	Vale das Pedrinhas	25940-545
97	Rua Setenta e Nove	Vale das Pedrinhas	25940-485
98	Rua Setenta e Oito	Vale das Pedrinhas	25940-490
99	Rua Setenta e Quatro	Vale das Pedrinhas	25940-550
100	Rua Setenta e Seis	Vale das Pedrinhas	25940-500



Item	Logradouro/Nome:	Bairro	CEP
1	Avenida do Rio	Vale Jequitibá	25946-586
2	Rua Achilles de Souza Gonçalves	Vale Jequitibá	25946-604
3	Rua Agostinho Bezerra do Nascimento	Vale Jequitibá	25946-626
4	Rua AliphiaZaheterKfuri	Vale Jequitibá	25946-610
5	Rua Aníbal ChicriKfuri	Vale Jequitibá	25946-616
6	Rua AnníbalZaheterKfuri	Vale Jequitibá	25946-580
7	Rua Antônio Faustino de Mello	Vale Jequitibá	25946-607
8	Rua Chicri Elias Kfuri	Vale Jequitibá	25946-622
9	Rua Comandante Barcelar	Vale Jequitibá	25946-631
10	Rua da Maçonaria	Vale Jequitibá	25946-613
11	Rua Izaltina de Souza	Vale Jequitibá	25946-601
12	Rua Jair Pereira de Abreu	Vale Jequitibá	25946-595
13	Rua Mateus Sommer	Vale Jequitibá	25946-619
14	Rua Prefeito Sérgio Mauro Lima Fares	Vale Jequitibá	25946-598
15	Rua Projetada Dois	Vale Jequitibá	25946-597
16	Rua Projetada Três	Vale Jequitibá	25946-599
17	Rua Projetada Um	Vale Jequitibá	25946-596
18	Rua Quatorze	Vale Jequitibá	25946-583
19	Rua Salathiel Antônio da Rosa	Vale Jequitibá	25946-628
20	Rua São Paulo	Vale Jequitibá	25946-592
21	Rua Treze	Vale Jequitibá	25946-589

ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA) – MODELO PLACAS

- **LOGRADOURO**



- **INFORMATIVA**





ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 63/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº 63/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de estrutura de orientação de vias públicas que serão instaladas em diversos locais do município de Guapimirim, RJ, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

....., de de 2022.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA, PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURA DE ORIENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NA FORMA ABAIXO.

MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr **Fábio Maceira Rangel**, e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022**, realizado por meio do processo administrativo nº 1017/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para confecção de estrutura de orientação de vias públicas que serão instaladas em diversos locais do município de Guapimirim, RJ, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2. DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

1.2.1. São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



- 2.1. O prazo de entrega dos bens, é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da Autorização de fornecimento, bem como nota de empenho, em remessa parcelada, na Estrada do Bananal, nº 1919, Bananal, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;
- 2.2. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. O recebimento definitivo do objeto, será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.4. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.
- 2.5. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- 2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.7. Correrão por conta do CONTRATO, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 15.451.0004.2.065

Elemento de despesa: 3390.39

Fonte: 1.704.99/1.705.00

Reduzido: 131

CLÁUSULA QUARTA: VALOR

4.1. O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2. O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3. Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº **XXX/2022**, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da assinatura do mesmo(a).

5.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da assinatura do mesmo.



5.3. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 e/ou inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

6.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

6.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.1.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da



Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLÊNCIA

8.1. A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;

b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;

c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2. Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. **Competem à Contratada as seguintes responsabilidades:**

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

10.1.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

10.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2. Compete à Contratante as seguintes responsabilidades:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.8. Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

10.2.9. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.2.12. Gerenciar a ata de registro de preços;

10.2.13. Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

10.2.14. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal solicitante, que determinará o que for



necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

11.1.1. A fiscalização da contratação caberá aos servidores Anderson Gertrudes de Oliveira, matrícula n.º 17892.11 e o servidor Welton Lecker Sesto, matrícula nº 72834.42 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, devendo, inclusive, submetê-las à Contratada para ciência.

11.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Integra o presente contrato o Processo de Licitação 1017/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2022.

Pelo contratante: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: 1. _____
2. _____



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022.

....., inscrita no CNPJ no
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___ Processo Administrativo nº 1017/2022 PREGÃO 63/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para confecção de estrutura de orientação de vias públicas que serão instaladas em diversos locais do município de Guapimirim, RJ, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, E O(S) FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Fábio Maceira Rangel** ora denominado autoridade competente, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 1017/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a para confecção de estrutura de orientação de vias públicas, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado no quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1. São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	Xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	Xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens, é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da Autorização de fornecimento, bem como nota de empenho, em remessa parcelada, na Estrada do Bananal, nº 1919, Bananal, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

4.2. O recebimento provisório do objeto será declarado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do objeto e nos termos do art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. O recebimento definitivo do objeto, será declarado pelo fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

4.5. O aceite/aprovação do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Correrão por conta do CONTRATO, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos,



remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 15.451.0004.1.006

Elemento de despesa: 3390.39.00

Fonte: 1.704.99/1.705.00

Reduzido: 134

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h.

8.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

8.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



8.1.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.7. Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

9.8. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



11.1. Competem ao Fornecedor as seguintes responsabilidades:

11.1.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

11.1.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do Fornecedor;

11.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

13.1. O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



13.1.0 registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1.0 cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 22.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5.** Cometer fraude fiscal;

22.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também é detalhada no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. O(s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



17.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

17.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

17.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

17.7. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de _____ de 2022.

Fábio Maceira Rangel

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal da Casa Civil
E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1017/2022

EMPRESA: _____,
SEDE NA: _____,
CNPJ Nº _____,
EMAIL, _____,
TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO POR,
_____, INSCRITO NO CPF Nº _____,
_____, PORTADOR DO RG Nº _____, referente ao objeto a
contratação de empresa para confecção de estrutura de orientação de vias públicas, conforme
disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento
de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.